



**DECRETO N.º 79/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Urandi, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública ampliar a ponte que liga o Centro a Avenida Montes Claros.

**RESOLVE DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade do Sr. DIEGO SANTANA CAMPOS inscrito no CPF sob o nº 060.829.525-61.:

Inicia-se no ponto P-1 até o ponto P- 2 com Frente, medindo 3,60 m (três metros e sessenta centímetros), limitando com a Rua Deli José Fagundes; via pública, Vértice à direita do ponto P-2 até o ponto P-3, Lado Direito, medindo 8,40 (oito metros e quarenta centímetros), limitando com João Gilberto Pimentel; do ponto P- 3, até o ponto P- 4, Fundo, segue medindo 3,40m (três metros e quarenta centímetros), limitando com o Rio Cachoeira; do ponto P-4 até o ponto P-1, Lado Esquerdo, medindo 8,40 m (oito metros e quarenta centímetros) limitando com a Avenida Montes Claros. Onde-se complementa o fechamento do Perímetro do terreno, perfazendo uma área total de 29,40 m<sup>2</sup>. (Vinte e nove metros e quarenta centímetros quadrados); correspondente ao mapa, e memorial descritivo, referente ao



seguinte lote, localizado na Rua Deli José Fagundes, Bairro Xavier, nesta Cidade de Urandi-BA.

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de ampliação da ponte que liga o Centro a Avenida Montes Claros, visando melhorar a mobilidade, a segurança e a eficiência do trânsito.

§1º - A efetivação da desapropriação descrito no caput deste artigo depende de aprovação, prévia e expressa, pelo Poder Público competente,

**Art. 3º** - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 11 de junho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal